



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei Municipal nº. 396 , de 08 de setembro de 2008.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 119.238,65 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para atender à implantação do Plano Municipal para a Compensação de Especificidades Regionais e dá outras providências.

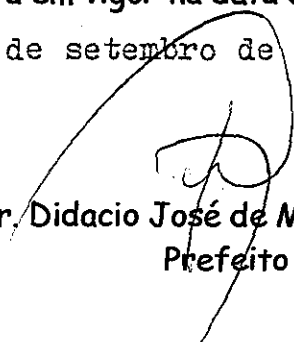
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o valor global de R\$ 119.238,65 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para atender à implantação do Plano Municipal para a Compensação de Especificidades Regionais, que objetiva melhorar a qualidade e resolutividade da atenção básica de saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Trabalho Compensação de Especificidades Regionais, que poderá ser desdobrado nas atividades e nos elementos de Despesa necessários à sua consecução plena e eficaz.

Art. 3º. Constituem recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei, os provenientes da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 08 de setembro de 2008


Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito

